

MASP 1.375.809-9, Vanessa Godinho Almeida, para Vanessa Gomes Godinho

Em retificação a publicação do Minas Gerais de 20 de setembro de 2018:

Onde se lê:
 MASP 1.064.103-4, Rodrigo da Fonseca Cesário, a partir de 13 de dezembro de 2017
 Leia-se:
 MASP 1.064.013-4, Rodrigo da Fonseca Cesário, a partir de 13 de dezembro de 2017

Torna sem efeito o afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, do servidor Marcos Henrique de Arruda Frota Mont’Alverne, MASP. 1.330.355-7, a partir de 14 de agosto de 2018, visto encontrar-se de férias regulamentares.

Em retificação a publicação do Minas Gerais de 03 de outubro de 2018:

Onde se lê:
 MASP 1.1113.933-4, Warlyson de Oliveira Henriques, a partir de 21 de setembro de 2018
 Leia-se:
 MASP 1.113.933-4, Warlyson de Oliveira Henriques, a partir de 21 de setembro de 2018

Marcelo Augusto Couto
 Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal
 22 1157665 - 1
 Hospital da Polícia Civil

Portaria nº 41/2018
 O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas funções,
 Resolve:

I. conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Complementar nº 129 de 08.11.2013, aos seguintes servidores:
 MASP. 226.540-3, João Pedro de Rezende, Delegado de Polícia, lotado em Oliveira, 90 dias a partir de 29/9/18, em prorrogação.
 MASP. 276.086-6, Lázaro Lafaiete de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 15 dias a partir de 2/10/18, em prorrogação.
 MASP. 340.516-4, Eliane Sebastiana da Silva e Silva, Escrivão de Polícia, lotado em Bambuí, 15 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 346.007-8, Marcelo Souza Santana, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 18/10/18, em prorrogação.
 MASP. 349.957-1, Guilherme Ribeiro Valle, Perito Criminal, lotado na Capital, 15 dias a partir de 17/10/18.
 MASP. 352.117-6, José Carlos Rodrigues das Neves, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 30 dias a partir de 15/10/18, em prorrogação.
 MASP. 355.991-1, Carlos Augusto de Paula, Técnico Assistente da Polícia, lotado em Pouso Alegre, 90 dias a partir de 19/9/18, em prorrogação.
 MASP. 366.520-5, Maria Gorethe Lopes, Auxiliar da Polícia Civil, lotado em Sarzedo, 15 dias a partir de 13/10/18, em prorrogação.
 MASP. 368.841-3, Valéria Garcia e Silva, Delegado de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 17/10/18, em prorrogação.
 MASP. 369.835-4, Alexandra de Castro Monteiro Souza, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 5 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 386.117-6, Claudio Henrique Froes da Silva, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 5 dias a partir de 17/10/18, em prorrogação.
 MASP. 386.349-5, Edna Aparecida Pinto, Investigador de Polícia, lotado em João Monlevade, 10 dias a partir de 9/10/18.
 MASP. 387.381-7, Maiza de Oliveira Zanol, Escrivão de Polícia, lotado em Nanuque, 3 dias a partir de 26/9/18.
 MASP. 387.533-3, César Adriano Rodrigues, Investigador de Polícia, lotado em Patos de Minas, 10 dias a partir de 8/10/18, em prorrogação.
 MASP. 457.971-0, Luciano Frede Rocha, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 7 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 458.133-6, Cristina Ferreira da Silva, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 35 dias a partir de 17/10/18.
 MASP. 458.215-1, Robson de Souza Ignácio, Investigador de Polícia, lotado em Lagoa Santa, 8 dias a partir de 16/10/18.
 MASP. 546.609-9, Claudia Luiza Santos Diniz, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 8 dias a partir de 11/10/18.
 MASP. 546.704-8, Bruno Dambolena Vaz de Melo, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 32 dias a partir de 20/10/18, em prorrogação.
 MASP. 667.968-2, Edgar Keley Novelli, Escrivão de Polícia, lotado em Pouso Alegre, 54 dias a partir de 29/6/18, em prorrogação.
 MASP. 668.112-6, Rafael Medeiros do Nascimento, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 90 dias a partir de 4/10/18, em prorrogação.
 MASP. 668.177-9, Luzimar Aparecida de Paula Bonaparte, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 6 dias a partir de 12/10/18, em prorrogação.
 MASP. 669.867-4, Victor Hugo Cordeiro da Mata, Escrivão de Polícia, lotado em Monte Alegre de Minas, 10 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 904.513-9, Ricardo dos Santos Costa, Auxiliar da Polícia Civil, lotado na Capital, 14 dias a partir de 14/10/18.
 MASP. 905.111-1, Adriana dos Santos Silva, Técnico Assistente da Polícia Civil, lotado na Capital, 15 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 931.001-2, Claudia Valéria Aguiar, Escrivão de Polícia, lotado em Manhumirim, 40 dias a partir de 18/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.060.881-8, Luciane Miriam Lazzarini, Investigador de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 30 dias a partir de 10/10/18.
 MASP. 1.061.202-6, Max Mansur Coelho Amoral, Investigador de Polícia, lotado em Betim, 40 dias a partir de 12/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.074.028-0, Elizabeth Moreira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 10 dias a partir de 18/10/18.
 MASP. 1.079.059-0, Hugo Leonardo Dias Assis, Investigador de Polícia, lotado em Araguari, 60 dias a partir de 18/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.111.612-6, Hamilton de Jesus Oliveira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 40 dias a partir de 16/10/18.
 MASP. 1.112.648-9, Cleuder Santos Gomes, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 5 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 1.112.794-1, Wesley Moreira dos Santos, Investigador de Polícia, lotado em Teófilo Otoni, 30 dias a partir de 3/10/18.
 MASP. 1.145.107-7, Hamilton Joaquim da Silva Júnior, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 47 dias a partir de 16/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.150.791-0, Ismar Vicente dos Santos, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 1.161.395-7, Geraldo Magela da Silva, Investigador de Polícia, lotado em São José da Lapa, 10 dias a partir de 10/10/18.
 MASP. 1.174.144-4, Maria Júlia Vilas Boas Gomes, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 7 dias a partir de 1/10/18.
 MASP. 1.188.471-5, Jorge Alexandre Maximiano, Delegado de Polícia, lotado em Carangola, 60 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 1.189.003-5, Dulce Albermar Machado, Escrivão de Polícia, lotado em Uberlândia, 4 dias a partir de 4/10/18.
 MASP. 1.189.246-0, Juliana Luisa de Miranda Dutra, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 1.189.411-0, Andressa Maia Amaral, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 9/10/18.
 MASP. 1.189.584-4, Livia Lacerda Prata, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 90 dias a partir de 15/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.189.989-5, Dartagnan Ângelo de Paula Ferreira, Escrivão de Polícia, lotado em Uberaba, 60 dias a partir de 9/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.233.243-3, Edna Ramos Fernandes Nunes de Castro, Escrivão de Polícia, lotado em Januária, 4 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 1.242.029-5, Osvaldo Andrade Filho, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 2 dias a partir de 4/10/18.
 MASP. 1.242.295-2, Adriana Apolinária Santos, Investigador de Polícia, lotado em Pará de Minas, 60 dias a partir de 20/10/18, em prorrogação.

MASP. 1.242.401-6, Hércules Corrêa dos Santos, Investigador de Polícia, lotado em Mirabela, 3 dias a partir de 14/10/18.
 MASP. 1.242.776-1, Neilton Tavares, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 10 dias a partir de 3/10/18.
 MASP. 1.242.845-4, Paulo Gomes, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 6 dias a partir de 16/10/18.
 MASP. 1.256.373-0, Aretusa Alves Diniz, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 16/10/18.
 MASP. 1.256.561-0, Wesley Lopes da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 30 dias a partir de 17/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.256.652-7, Robson Luiz de Sousa, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 2 dias a partir de 10/10/18.
 MASP. 1.257.130-3, Maycon de Freitas Meira, Investigador de Polícia, lotado em Leopoldina, 12 dias a partir de 5/10/18; 30 dias a partir de 17/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.257.356-4, Catiane de Oliveira Rocha, Investigador de Polícia, lotado em Uberlândia, 3 dias a partir de 3/10/18.
 MASP. 1.257.642-7, Ana Luiza Guimarães Carvalho, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 11/10/18.
 MASP. 1.291.147-5, Jacqueline Gonçalves Vieira, Analista da Polícia Civil, lotado em Buritizeiro, 5 dias a partir de 7/10/18.
 MASP. 1.317.889-2, Marcelo Fernandes Nascimento Campos, Escrivão de Polícia, lotado em Uberlândia, 5 dias a partir de 2/10/18.
 MASP. 1.318.145-8, Lilliane Vivas Andrade, Escrivão de Polícia, lotado em Piranga, 60 dias a partir de 12/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.330.560-2, André Dias Nunes, Delegado de Polícia, lotado em Aimorés, 7 dias a partir de 17/9/18.
 MASP. 1.330.612-1, Paulo Felipe Gonzalez Saback, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 7 dias a partir de 9/10/18.
 MASP. 1.331.004-0, Rafael Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 15 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 1.352.791-6, Éden Cândido Rocha, Técnico Assistente da Polícia, lotado na Capital, 10 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 1.353.552-1, Paulo Giovanni Caldas Felipe, Técnico Assistente da Polícia, lotado em Juiz de Fora, 7 dias a partir de 8/10/18.
 MASP. 1.356.642-7, Mara Lúcia Vieira, Analista da Polícia Civil, lotado na Capital, 37 dias a partir de 11/10/18.
 MASP. 1.359.006-2, Rejane Alves Batista, Analista da Polícia Civil, lotado na Capital, 7 dias a partir de 10/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.359.333-0, Thayná Soares e Soares, Analista da Polícia Civil, lotado na Capital, 30 dias a partir de 6/10/18.
 MASP. 1.367.180-5, Luiz Fernando Ribeiro Monte, Médico Legista, lotado em Leopoldina, 30 dias a partir de 9/10/18.
 MASP. 1.413.823-4, Ester Pereira Silva Santos, Investigador de Polícia, lotado em Pirapora, 60 dias a partir de 14/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.414.543-7, Lara Bandeira Fleury Jube, Investigador de Polícia, lotado em Araxá, 90 dias a partir de 6/10/18.
 MASP. 1.419.111-8, Mariana Eduardo Gonçalves Diniz, Perito Criminal, lotado em Itabira, 28 dias a partir de 18/10/18, em prorrogação.
 MASP. 1.427.179-5, Rosiane Ribeiro Duarês, Investigador de Polícia, lotado em Pirapora, 8 dias a partir de 15/10/18.
 MASP. 1.434.395-8, Isabella Rodrigues Sousa Mattosinhos, Chefe de Seção, lotado na Capital, 1 dia a partir de 15/10/18.
 MASP. 1.458.413-0, Alysson Dário Lopes Martins, Investigador de Polícia, lotado em Ibiá, 5 dias a partir de 15/10/18.

II. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:
 MASP. 1.458.380-1, Monise Ferdinando Ferretti Altomare, Investigador de Polícia, lotado em São Lourenço, licença indeferida em 19/10/18, por documentação insuficiente.

III. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
 MASP. 341.387-9, Ricardo Lúcio da Silva Campos Bandeira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, retificando publicação da Portaria 30/2018. Onde se lê 160 dias a partir de 2/8/2018, leia-se 75 dias a partir de 2/8/18, em prorrogação.
 MASP. 1.188.880-7, Renata de Oliveira Vasconcelos, Escrivão de Polícia, lotado em Barão de Cocais, retificando licença publicada na Portaria 38/2018. Onde se lê 14 dias a partir de 14/9/18, leia-se 14 dias a partir de 11/9/18.
 MASP. 1.330.560-2, André Dias Nunes, Delegado de Polícia, lotado em Aimorés, retificando publicação da Portaria 38/2018. Onde se lê alta a partir de 23/9/18, leia-se alta a partir de 24/9/18, sem restrições.
 MASP. 1.330.972-9, Daniel Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, lotado em Conselheiro Lafaiete, retificando licença publicada na Portaria 38/2018. Onde se lê 20 dias a partir de 24/9/18, leia-se 19 dias a partir de 25/9/18.

IV. resolve cancelar Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
 MASP. 1.240.611-2, Fernando de Albuquerque Franca, Escrivão de Polícia, lotado em São Gotardo, cancelando publicação na Portaria 34/2018, por motivo de prisão por ordem judicial.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:
 MASP. 458.215-1, Robson de Souza Ignácio, Investigador de Polícia, lotado em Lagoa Santa, alta a partir de 24/10/18, sem restrições.
 MASP. 1.257.062-8, Daniel de Souza Dias, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 22/10/2018, sem restrições.
 MASP. 1.257.149-3, Erick Corrêa Barbosa, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 19/10/18, sem restrições.
 MASP. 1.352.791-6, Éden Cândido Rocha, Técnico Assistente da Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 25/10/18, sem restrições.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.
 Eduardo Lopes Tomich
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil
 23 1158080 - 1
 Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Portaria Nº 1.462, de 1º de outubro de 2018
 O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, inc. VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e
 Considerando, as apurações/já desenvolvidas pela Seção de Auditoria e Fiscalização DETRAN/MG através de Sindicância Administrativa protocolo nº 3119/SAF/2018, que informam que o CFC Moraes (Fantasia CFC Intervia) cod. 1433-01, por ter praticado em tese, as infrações administrativas previstas no Art. 31, Inciso IV c/c Art. 36, Inciso IV da Resolução 358/10 do CONTRAN;
 Resolve:
 Art.1º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Bel. Breno Azevedo de Carvalho, MASP 1.331.409-1; Secretário: Andre Jácome Monteiro de Oliveira, Escrivão de Polícia, MASP 1.148.225-4 e Membro Belª Cecília Velloso Batista do Brasil, MASP 1.362.482-0 para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Portaria 353/2012, propor medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Ednelton Carraci Dos Santos
 Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria Nº 001/2018
 Carlos Henrique Gomes Bueno, Delegado Regional de Polícia Civil, da 2ª DRPC/16º DEPPC, com sede na cidade de Paracatu/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,
 Considerando o recebimento de informações dando conta de que a empresa TR Serviços Ltda – ME, credenciada pelo DETRAN/MG para manutenção de pátio de veículos apreendidos na cidade de João Pinheiro/MG, infringiu o artigo 32 do Decreto Estadual n.º 47.072/2016, deixando de protocolizar requerimento, acompanhado da

respectiva documentação, perante o titular da DRPC/Paracatu, até trinta dias antes do vencimento do seu credenciamento, visando renová-lo. Considerando que em razão dessa conduta, o credenciado infringiu a cláusula 5ª, item 5.3, letra “g”, do termo de credenciamento junto ao DETRAN/MG, firmado pela empresa.
 Considerando que a conduta do sindicado infringiu, em tese, o artigo 32 do Decreto Estadual n.º 47.072/2016.
 Resolve:
 Art. 1º – Designar os seguintes servidores, lotados na CIRETRAN/Paracatu, desta 2ª DRPC/16º DEPPC, para comporem Comissão que dará andamento aos autos para apuração dos fatos acima narrados, a qual será presidida por este signatário, Carlos Henrique Gomes Bueno, Delegado Regional de Paracatu, Masp.: 1.145.069-9, atuando como secretário, o Escrivão de Polícia Erson Braga da Mota, Masp.: 387.341-1 e Membro a Investigadora de Polícia Adriana Cristina Souza Barcelos, Masp.: 1.241.974-3, para instauração e instrução do competente Procedimento Administrativo Sumário, apresentando, ao final, relatório conclusivo, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Paracatu, .
 Carlos Henrique Gomes Bueno
 Delegado Regional de Polícia Civil Masp. 1.145.069-9

Portaria Nº 1.463, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Adriano Aguiar De Jesus Campolina, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 044771320-05, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso II do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que no período de 12 (doze) meses infringiu o artigo 162,III do CTB em 16/01/2014, conforme AIT AA04902415 e em 10/02/2014, conforme AIT AA05249214.
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a reincidência na infração prevista no artigo 263,II do CTB, ocorrida no prazo de 12 (doze) meses, o que culminou a instauração deste processo;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 13/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso II e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.464, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Ailton Pereira Leite, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 037299216-41, categoria “B”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF01821591, lavrado em 07/08/2015, e processo administrativo n.º 190/2017, instaurado em 17/08/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 13/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.465, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Alan Crizologo Sampaio, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 039167341-46, categoria “B”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso II do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que no período de 12 (doze) meses infringiu o artigo 162,III do CTB em 29/09/2014, conforme AIT AA04110616 e em 05/05/2015, conforme AIT A029045388.
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a reincidência na infração prevista no artigo 263,II do CTB, ocorrida no prazo de 12 (doze) meses, o que culminou a instauração deste processo;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 10/v;
 Resolve:
 Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.466, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Alexander Da Silva Moreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 048702459-41, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF01765858, lavrado em 07/08/2015, e processo administrativo n.º 188/2017, instaurado em 17/08/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 14/v;

Resolve:
 Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.467, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Alvan de Jesus Nogueira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 027869402-60, categoria “AD”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º T100638104, lavrado em 09/03/2017, e processo administrativo n.º 187/2017, instaurado em 23/08/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 13/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.468, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Anderson Eduardo Dos Reis Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 039875556-16, categoria “B”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF01718743, lavrado em 29/04/2015, e processo administrativo n.º 534/2017, instaurado em 28/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 13/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.469, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Amadeus Damiao Viana, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 039376331-45, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF01083450, lavrado em 01/04/2015, e processo administrativo n.º 356/2017, instaurado em 17/11/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 10/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG

Portaria Nº 1.470, de 1º de outubro de 2018
 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
 Considerando que Daniel Augusto Dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 056196992-62, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF00968437, lavrado em 14/10/2015, e processo administrativo n.º 433/2017, instaurado em 06/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;
 Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;
 Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acatado às fls. 10/v;
 Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;
 Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor do Detran-MG